

ATO COMPLEMENTAR Nº 08/2025

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Ato Complementar nº 06/2025, que divulgou a relação de entidades habilitadas e inhabilitadas para a Eleição Suplementar do CECA, bem como o prazo estabelecido para apresentação de impugnações e regularizações,

RESOLVE:

Art. 1º – Após análise das manifestações e documentos apresentados no período destinado a impugnações, a Comissão Eleitoral delibera:

I – Habilitar as seguintes entidades:

Organização da Sociedade Civil Lar Fabiano;
Organização da Sociedade Civil Agência Global.
Organização da Sociedade Civil IDASE

II – Inabilitar a Organização da Sociedade Civil Instituto Reiteração Social Liberdade para a Vida.

Art. 2º – Quanto à situação do Instituto Reiteração Social Liberdade para a Vida, cumpre esclarecer:

§1º – A referida entidade havia sido considerada habilitada no Ato Complementar nº 06/2025, ainda que de forma condicionada, uma vez que restavam pendências a serem sanadas.

§2º – Encerrado o prazo para impugnações, e diante da não resolução integral dos apontamentos, a Comissão Eleitoral submeteu a questão ao Pleno do CECA, que decidiu conceder prazo adicional de 03 (três) dias para a entidade regularizar sua situação.

§3º – A decisão foi devidamente comunicada à entidade por e-mail, contudo, findo o prazo, não houve a regularização integral das pendências.

§4º – Em razão do não cumprimento das exigências estabelecidas, a entidade foi declarada definitivamente INABILITADA, nos termos do presente Ato.

Art. 3º – Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador 28 de agosto de 2025

P/ Comissão Eleitoral do CECA

MARCUS VINICIUS PEREIRA
Membro da Comissão

TIAGO LEONARDO ALVES MUNIZ
Membro da Comissão

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA

Endereço: Rua Boulevard América Nº 27, Jardim Baiano, Nazaré
CEP: 40.050-320 | Salvador - BA | Tel: (71) 3115 0319/20 - Email: ceca@sjdhds.ba.gov.br
www.ceca.ba.gov.br